

UMA TENTATIVA DE ARGUMENTAÇÃO SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A PARTIR DE EXPERIÊNCIA EM CURSO JURÍDICO¹

Celso Leal da Veiga Júnior*

Resumo

Objetivamente, o presente produto jurídico científico, procura reunir informações sobre a Avaliação Institucional, partindo de uma experiência em Curso Jurídico e relacionando alguns aspectos básicos, visando colaborar para o questionamento do tema sob o ângulo do Direito e da Tópica.

Abstract

In objective terms, this scientific juridical article aims at gathering data about Institutional Evaluation, emerging from an experience in the Law Course in relation to some basic aspects. One of the aims of this article is also to contribute with the debate on the theme from the point of view of Law and Topik.

*Mestre e Doutorando em Ciência Jurídica - CPCJ/UNIVALI.
Coordenador do Curso de Direito do CES III - Tijucas.
celsolea@tj.univali.br

1. Introdução

Alerta-se que o texto presente foi construído no afã de provocar raciocínios a partir da Tópica de Theodor Wiewehweg, que segundo ATIENZA (2000:65), "é um ponto de vista de seu objeto, uma *técnica do pensamento problemático*; por outro lado, do ponto de vista do instrumento com que se opera, o que se torna central é a noção de *topos ou lugar-comum*; finalmente, do ponto de vista do tipo de atividade, a tópica é uma *busca e exame de premissas*: o que a caracteriza é ser um modo de pensar no qual a ênfase recai nas premissas, e não nas conclusões".

É certo que uma Universidade deve obediência aos preceitos normativos, competindo-lhe traçar regras para as ações presentes e providências futuras. Cada qual se esforça para assegurar a ordem, planejando e conquistando espaços em decorrência da organização ou possível consensualização quanto aos seus objetivos e técnicas.

A Avaliação Institucional se pontualiza como prática dinâmica. É uma arma de poder, mas representa etapa que assegura alguma esperança social.

Ela assume expressão que contribui para aumentar o nível de desenvolvimento organizacional, interpretando momentos e provocando reações.

A responsabilidade dos Cursos Jurídicos para com a Avaliação Institucional corresponde ao grau de importância dos mesmos na transformação da Sociedade, independentemente de atitudes ideológicas.

Na linha da Argumentação Jurídica, a Avaliação Institucional, aqui tratada, está mais próxima do caráter "político e moral que jurídico" apontado por ATIENZA (2000:18), razão pela qual a pretensão do presente se assenta na necessidade de valorização da Avaliação Institucional e das implicações dela no pensamento daqueles que se exercitam em Curso Jurídico, apontando algumas considerações inerentes a Recursos Humanos, interpretando fatos e elencando afirmações para o aprofundamento do necessário debate em torno do assunto.

2. A Relevância da Avaliação Institucional para a melhoria da qualidade de Ensino Jurídico * * * * *

Segundo OLIVEIRA JÚNIOR (2000:54), "a convivência com os estudantes me deixou a sensação de que eles estão ansiosos por encontrar novos rumos, quer sejam referidos ao aperfeiçoamento da técnica jurídica (algo normal para quem diria Baudrilhard, está próximo de iniciar o primeiro dia do resto de suas vidas – começar a advogar), quer sejam referidos à sentida necessidade de renovar a discussão filosófica e sociológica do direito. Muitas vezes, me preocupou o fato de ver um aluno ansioso por respostas, pois ele poderia ser surpreendido, inadvertidamente, por um *prêt-à-porter* de interpretações confeccionadas como se fossem mercadorias *made in Corea* (segundo feliz figura construída por Warat)".

A partir de tal raciocínio, sempre que um Professor de Direito falhar ou titubear na missão de ensinar, não oferecendo as respostas concretas sobre o Direito e a sua importância no contexto social, receberá uma crítica velada por parte dos Discentes. Ela se materializa nos resultados negativos de uma Avaliação Institucional.

GIDDENS (1991:48) afirma que "as estatísticas oficiais não são apenas características analíticas da atividade social, mas entram de novo constitutivamente no universo social do qual foram tiradas...A acumulação de estatísticas oficiais é em si um esforço reflexivo, permeado pelas próprias descobertas das ciências sociais que as utilizam".

Trata-se de uma verdade interessante e suficiente para reconhecer como positivos e imprescindíveis, os resultados decorrentes da Avaliação Institucional, que transformados em quadro estatístico, geram dados gerenciais relevantes e fundamentais para a tomada de decisões e mudanças comportamentais, ainda mais no âmbito de um Curso Jurídico no qual segundo BASTOS (1998:295) "o processo de profissionalização acadêmica do professor de Direito é muito mais lento do que em outras áreas, principalmente devido ao seu autodidatismo, o que leva o ensino do Direito a sobreviver na dependência das atividades básicas de seus professores que não são, exceto eventualmente, as de ensinar, mas as de advogar, julgar, processar ou decidir".

Portanto, os resultados apurados e demonstrados com qualidade pelos instrumentos de Avaliação, voltam à origem, servindo, por exemplo, para o efetivo compartilhamento entre Discentes, Docentes e Gestores, mediante análise das expectativas e providências para a superação dos obstáculos detectados.

É inegável a relevância da Avaliação Institucional para a melhoria da qualidade de Ensino já que além da integração dos fatores que a antecede, existem os elementos variados e dela decorrentes. A Avaliação Institucional, por mais simples que seja, representa avanço das relações sociais e fundamenta a moderna administração. Ela reflete, de modo parcial ou pleno, aquilo que foi realizado, o como está sendo ministrado e o que deveria ser concretizado, servindo como um sinal luminoso para as decisões de vanguarda em benefício da qualidade do Ensino.

Todavia, existe grande concorrência entre os Cursos Jurídicos e os resultados da Avaliação Institucional proporcionam reflexos variáveis para cada um deles, que, às vezes, utilizam a Avaliação Institucional como propaganda. Cabível o alerta de OLIVEIRA JUNIOR (2000:157) ao ponderar que "diante dos modismos, o que é preciso atentar é que precisamos de uma consciência antropocêntrica que não atenda, por interesses econômicos, pois ninguém é ingênuo a ponto de não saber que, por detrás da pura defesa de um ou outro ângulo, estão interesses comerciais".

De outro lado, é necessário que a Avaliação Institucional seja um elemento agregado aos valores individuais de quem a faz, sob pena de transformar-se no palco de perseguições, por exemplo, aos Docentes que exigem qualidade quando a instituição está, deliberadamente, preocupada com quantidade.

A Avaliação Institucional deve ser conjugada a partir daquilo que exemplificou PLUTARCO (1998:86), a saber: "Um cirurgião, procedendo a uma incisão, tem a necessidade de se servir de muita delicadeza e rigorosa destreza, e sua mão deve evitar toda negligência, todo gesto minucioso demais que a faria tremer, ferir ao lado, desviar-se. Da mesma maneira, a franqueza pode admitir habilidade e elegância, contanto que a benevolência preserve a dignidade; mas o

orgulho, a acrimônia e a brutalidade, se aparecem, destroem-nas e assinalam seu desaparecimento”.

3. O Procedimento de divulgação aos Professores e Alunos

A Avaliação Institucional, bem integrada e fazendo parte de um todo no sistema social que para NORONHA (1999:118) “tem uma estrutura(ou organização) própria e funções específicas. Examinando estruturalmente, ele apresenta-se como composto por elementos, ligados por canais de relacionamento, modos ou processos de interação mútua. Encarado funcionalmente, ele é visto como movimento, considerando-se os processos que se desenrolam no seu seio, e as finalidades que, através de tais processos, se perseguem”, precisa envolver todos os Discentes e Docentes. Por intermédio das informações fornecidas por eles é que a Avaliação Institucional se consolida como elemento informador e formador, inovando e incrementando.

Porém, enfatiza RIBEIRO (1991:172), que “o fato das universidades serem sub-estruturas encravadas em sistemas sociais globais, não tendo em si mesmas condições de transformar a sociedade total, antes tendendo a refletir as mudanças verificadas do que a imprimir-lhes alterações. Entretanto o próprio fato de ser parte do sistema estrutural global capacita a universidade a prever transformações viáveis dentro do contexto social, que tanto podem servir à manutenção do sistema vigente, enquanto arcaico, como para imprimir-lhe características renovadoras”.

E, OLIVEIRA JÚNIOR (1997:120) alerta que “análise e síntese devem caminhar juntas. Qualquer privilégio metodológico – na medida em que o método constitui o objeto -, produz uma visão insuficiente da realidade complexa do Direito”.

PASOLD (2000:19) ensina que “existe efetivamente uma relação direta e imediata entre o rigor metodológico e a qualidade do produto científico gerado numa determinada pesquisa”.

Assim, a Avaliação Institucional pode ser considerada como uma pesquisa, um produto científico realizado com método e técnica, necessariamente compromissado com os resultados.

E os resultados devem ser valorizados, divulgados de modo ordenado e sistematizado, sob pena de descaracterizar os procedimentos anteriores, desmerecendo os objetivos pretendidos.

Entre os Professores, a melhor técnica de divulgação é a entrega direta pelo Gestor ao avaliado. A entrega se dá com ritual peculiar, em ambiente restrito e fraterno, no qual somente os dois envolvidos se encontram. Após a entrega, o avaliado será indagado sobre o seu grau de interesse no assunto, iniciando-se uma discussão dirigida na qual serão tratados, amistosamente, cada item dos instrumentos, através do intercâmbio de experiências. O Gestor haverá de ressaltar os pontos positivos e harmonizar os negativos, numa oportunidade ímpar para conhecer e reconhecer méritos, encaminhar os problemas e outros que fazeres, ciente de que a publicação dos resultados e o aproveitamento deles envolve competência, preceitos de Relações Humanas e Ética. Não se concebe que a divulgação dos resultados seja pública ou com requintes de informalidade; nem impessoal e tão pouco apressada ou em momento conturbado.

Após a entrega de todos os resultados individuais, o que não ocorre em dois ou três dias, o Gestor poderá fazer reunião conjunta e haverá de apresentar um quadro objetivo que bem identifique a real situação do conjunto e a partir daí traçará planos para a esfera coletiva, a curto, médio e longo prazo.

Já em relação aos Discentes, a divulgação deverá ocorrer com a entrega dos resultados aos Líderes de Sala. Em uma reunião especial, eles receberão as informações do Gestor que com eles discutirá a partir do que apontaram os instrumentos. A liderança das salas ficará encarregada da difusão dos resultados, congregando os reflexos entre os colegas e apresentando breve relatório ao Gestor que deverá dar solução e encaminhamentos necessários. No âmbito dos Discentes, após as manifestações dos Líderes de Sala, é recomendável que o Gestor encaminhe os resultados, via correio eletrônico, para cada estudante cadastrado, solicitando retorno e considerações, gerando um relacionamento com vantagens recíprocas.

4. Validade dos resultados da Avaliação Institucional para a tomada de decisões

Para MELO (1994:88) a "validade de uma norma não pode ser extraída apenas de seus aspectos formais mas deve considerar também a legitimidade ética do seu conteúdo e de seus fins". É assim que também haveremos de reconhecer os instrumentos e resultados de uma Avaliação Institucional, como comando rígido e ao mesmo tempo flexível, legitimado pelas respostas ou verdades que se pressupõe sejam ofertadas por eles, sempre voltado para a Universidade necessária imaginada por RIBEIRO (1991:172), que pregava, "a universidade de que precisamos, antes de existir como um fato no mundo das coisa, deve existir como um projeto, uma utopia, no mundo das idéias. Nossa tarefa, pois, consiste em definir as linhas básicas deste projeto utópico, cuja formulação deverá ser suficientemente clara e atraente para poder atuar como uma força mobilizadora na luta pela reforma da estrutura vigente. Deverá ter, além disto, a objetividade necessária para ser um plano orientador dos passos concretos pelos quais passaremos da Universidade atual à Universidade necessária".

Os resultados influenciam na qualidade da Administração Universitária. Em relação aos Cursos Jurídicos, a Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, exige que as instituições forneçam informações sobre a existência de mecanismos de Avaliação Institucional e do Curso, além dos detalhes sobre o aproveitamento efetivo das avaliações em programas de melhoria de qualidade do Curso. Bastam tais pressupostos para considerar que o conjunto de avaliações contribuem para a adoção de medidas eficientes e eficazes em benefício do bem comum, observando-se que para SOBRINHO (1997:101) a "avaliação educacional pode ser entendida como um processo que visa produzir conhecimentos e informações para a tomada de decisões, seja sobre um sistema educacional, um projeto curricular ou mesmo um programa de ensino".

Porém, as decisões não serão sustentadas apenas nos instrumentos decorrentes de Avaliação, já que a complexa questão educacional recomenda cautela, tanto que segundo GREGO (1997:129) há que "considerar que a avaliação institucional não pode ficar presa aos

critérios de eficiência e produtividade, aos moldes de um modelo de qualidade total da empresa capitalista”.

5. Formas de Acompanhamento das Estratégias de Ação advindas da Avaliação Institucional * * * * *

A Avaliação Institucional também representa a opinião de segmentos da comunidade universitária. Para tanto, é válido considerar o que disse BASTOS JÚNIOR (2000: 41) no sentido de que “a idéia de opinião pública, desde a sua formulação inicial atribuída à Rousseau em 1750, tem sido compreendida de diferentes maneiras, ora como instrumento de uma ação prática, ora como expressão de uma vontade coletiva, de sorte que, na atualidade, não é possível compreendê-la a partir de um único núcleo conceitual”.

Segundo LUZ & BORBA (2000:14) “A Universidade tem uma dimensão universal, que se concretiza à medida que cumpre seu papel social, científico, de parceria, atenta à evolução do mercado de trabalho e de lugar aberto à educação permanente dos cidadãos que a procuram. Cumprir este papel exige um trabalho de construção da ciência, por uma competência que é soma do trabalho coletivo dos professores e alunos, conscientes e dispostos ao esforço acadêmico do saber”.

Entende-se que as formas de acompanhamento das estratégias de ação advindas da avaliação decorrem do cotidiano, dos pequenos e grandes gestos de todos os envolvidos. E elas se materializam pela implementação de ações integradas e voltadas ao Projeto Pedagógico que é maleável e considerado como espelho de qualquer Curso, ainda mais que na lição de LUZ & BORBA (2000:19) “a construção de referenciais da qualidade institucional é um processo permanente de construção do momento vivido no contexto da visão pretendida, incorporando novos desafios”.

O acompanhamento se dá pela convivência diária e com dedicação aos rumos traçados, numa sintonia com as missões e valores pessoais e coletivos, harmonizados com o sonho de melhores condições de vida e de trabalho para todos.

6. Considerações Finais

6.1. A Avaliação Institucional, no âmbito de um Curso Jurídico, se torna instrumental gerador de expectativas e faz com que os diferentes personagens do cotidiano do Ensino, da Pesquisa, da Extensão e da Pós-Graduação se interliguem na promoção e conquista dos novos horizontes. O Direito também deve estar envolvido com a Avaliação Institucional, entre outros, já que segundo SALGADO (1988: 19), "exigência de pensar a liberdade como forma de vida numa sociedade racionalmente organizada, em que se supere a contradição direito-poder, sem o que toda a ação que se dirige a construir uma sociedade justa ou livre será cega, sem nenhuma perspectiva de progresso para melhor".

6.2. O saudável autodesenvolvimento no espaço universitário, é um aspecto positivo para o aperfeiçoamento dos instrumentos de Avaliação, já que os métodos, formulários e técnicas não devem ser estáticos.

6.3. É preciso considerar que a Avaliação Institucional não é remédio para todos os males, assim como não é meio exclusivo para a descoberta de defeitos, punições e premiações.

6.4. A Avaliação Institucional é um método de controle, que poderá garantir valores para a manutenção ou modificação comportamental, fornecendo subsídios ao fortalecimento de compromissos dos Cursos Jurídicos a uma Sociedade melhor enquadrada com o Direito e a Justiça.

6.5. Se a lei é moralmente falível, a Avaliação Institucional também é. Todavia, os princípios contrastantes da Avaliação Institucional são apropriados no âmbito Universitário, ainda mais em um Curso Jurídico, foro de discussões permanentes e local dos questionamentos e posições que contribuem para o entendimento de alegações ou justificativas administrativas.

6.6. É necessário provocar aqueles que interpretam o Direito e também os que buscam trabalhar os dados decorrentes da Avaliação Institucional para a tarefa comum do refazer, do reconstruir e do superar; tudo aliado com a humildade científica.

6.7. As reflexões expostas, inconclusivas, podem contribuir para a provocação categórica a respeito da Avaliação Institucional, envolvida com itens utópicos; subsidiando políticas administrativas coerentes para a superação das muitas desigualdades e injustiças que acontecem no âmbito das Universidades.

6.8. Vários princípios de Direito devem estar conjugados com qualquer Avaliação Institucional. Todo e qualquer procedimento administrativo deve respeitar as regras jurídicas vigentes.

6.9. Para DURHAM (1992: 204), "não podemos dispensar os processos de avaliação, num sistema que precisa crescer, diversificar-se, tornar-se mais flexível, institucionalizar a pesquisa, melhorar o ensino e absorver novas funções de extensão, educação continuada e de colaboração com o setor produtivo".

6.10. Respeitadas as limitações de cada instituição, é importante institucionalizar e dar legitimidade para os vários processos de Avaliação, para que a Sociedade conheça e reconheça os muitos valores que compõem o sistema de Educação Superior no Brasil.

6.11. Na Universidade, o Direito e a Ética devem se entrelaçar na Avaliação Institucional já que para OLIVEIRA (1995: 51) "nas comunidades menores é onde deve iniciar o trabalho sério em favor do bem comum e tal não ocorre por força do insano desejo do poder em manter-se eternamente onde está. Entendem que representaria um risco para sua permanência desenvolvem uma população instruída, ética, alimentada e pensante; e nisso têm toda razão".

6.12. Impõe-se que a Educação, em todos os níveis, seja mais crítica, reflexiva e axiológica eis que OLIVEIRA (1995:105) alerta : "O enfrentamento epistemológico da sociedade e do Estado brasileiro leva a conclusões que provocam desalento".

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ATIENZA, Manuel. *Teorias da Argumentação jurídica*: Perelman, Toulmin, MacCormick, Alexy e outros. Trad. de Maria Cristina Guimarães Cupertino. São Paulo : Editora Landy, 2000. 352 p.
- BASTOS, Aurélio Wander. *O Ensino Jurídico no Brasil*. Rio de Janeiro : Editora Lúmen Juris Ltda, 1998. 371 p.
- DURHAN, Eunice R. (org.) *Avaliação do ensino superior*. São Paulo : Editora da Universidade de São Paulo, 1992. 207 p.
- GIDDENS, Antony. *As consequências da modernidade*. Trad. de Raul Fiker. São Paulo : Editora UNESP, 1991. 196 p.
- GREGO, Sônia Maria Duarte. *A avaliação Institucional dos cursos de graduação: A meta-avaliação como referencial de análise e de reflexão. Avaliação universitária em questão: reformas do estado e da educação superior*. Valdemar Sguissard (org.) Campinas : Autores Associados, 1997. 175 p.
- JUNIOR BASTOS, Luiz Magno Pinto. *Para uma conceitualização de opinião pública a partir das categorias gramscianas de hegemonia e bloco histórico*. Revista Seqüência. UFSC, Ano XXI, n.40, julho de 2000. p.40-61.
- JUNIOR OLIVEIRA, José Alcebiádes de. *Teoria jurídica & novos direitos*. Rio de Janeiro : Editora Lúmen Júris, 2000. 205 p.
- JUNIOR OLIVEIRA, José Alcebiádes de. *A pesquisa jurídica e suas indefinições: informe sobre o GT/Pesquisa do CONPEDI*. Revista Seqüência de Estudos Jurídicos e Políticos. UFSC, Ano 18, n.34, julho de 1997, p.115-121.
- LUZ, Sueli Petry da et BORBA, Amândia Maria de. *Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação a partir dos resultados da Avaliação Institucional na UNIVALI*. (Pró-Memórias) VI fórum institucional de integração universitária. Itajaí : UNIVALI, 2000. 140 p.
- MELO, Osvaldo Ferreira de. *Fundamentos da Política Jurídica*. Porto Alegre : Sergio Antonio Fabris/CPGD-UFSC, 1994. 136 p.
- NORONHA, Fernando. *Direito, sociedade e método jurídico*. Revista Seqüência de Estudos Jurídicos e Políticos. UFSC, Ano XXI, n.39, dezembro de 1999. p.114-135.
- OLIVEIRA, Frederico Abrahão de. Poder e ética na sociedade brasileira. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1995. 117 p.
- PASOLD, Cesar Luiz. *Prática da Pesquisa Jurídica: idéias e ferramentas úteis para o pesquisador do Direito*. 4.ed. Florianópolis : OAB/SC Editora, 2000. 200 p.
- PLUTARCO. *Como tirar proveito dos seus inimigos*. Prefácio e notas de Pierre Maréchaux; tradução de Isis Borges B. da Fonseca. São Paulo : Martins Fontes, 1997. 121 p.
- RIBEIRO, Darcy. *A Universidade necessária*. 5ª ed. Rio de Janeiro : Editora Paz e Terra, 1991. 307 p.

SALGADO, Joaquim Carlos. *A necessidade da filosofia do direito*. Revista da Faculdade de Direito. Universidade Federal de Minas Gerais. v.31, n.30/31, 1988. p.13-7.

SOBRINHO, José Dias. *Avaliação Quantitativa, Avaliação Qualitativa: Interações e Ênfases*. Avaliação universitária em questão: reformas do estado e da educação superior. Valdemar Sguissardi (Org.). Campinas : Autores Associados, 1997. 175 p.